

LEI Nº 11.378, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

Denomina Rua Arnaldo Antônio Portaluppi os logradouros não cadastrados conhecidos como Rua Um – Vila Mato Sampaio, Rua Doze – Vila Mato Sampaio e Rua Quatorze – Vila Mato Sampaio, localizados no Bairro Bom Jesus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominados Rua Arnaldo Antônio Portaluppi os logradouros não cadastrados conhecidos como Rua Um – Vila Mato Sampaio, Rua Doze – Vila Mato Sampaio e Rua Quatorze – Vila Mato Sampaio, localizados no Bairro Bom Jesus, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Comerciante da Região.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

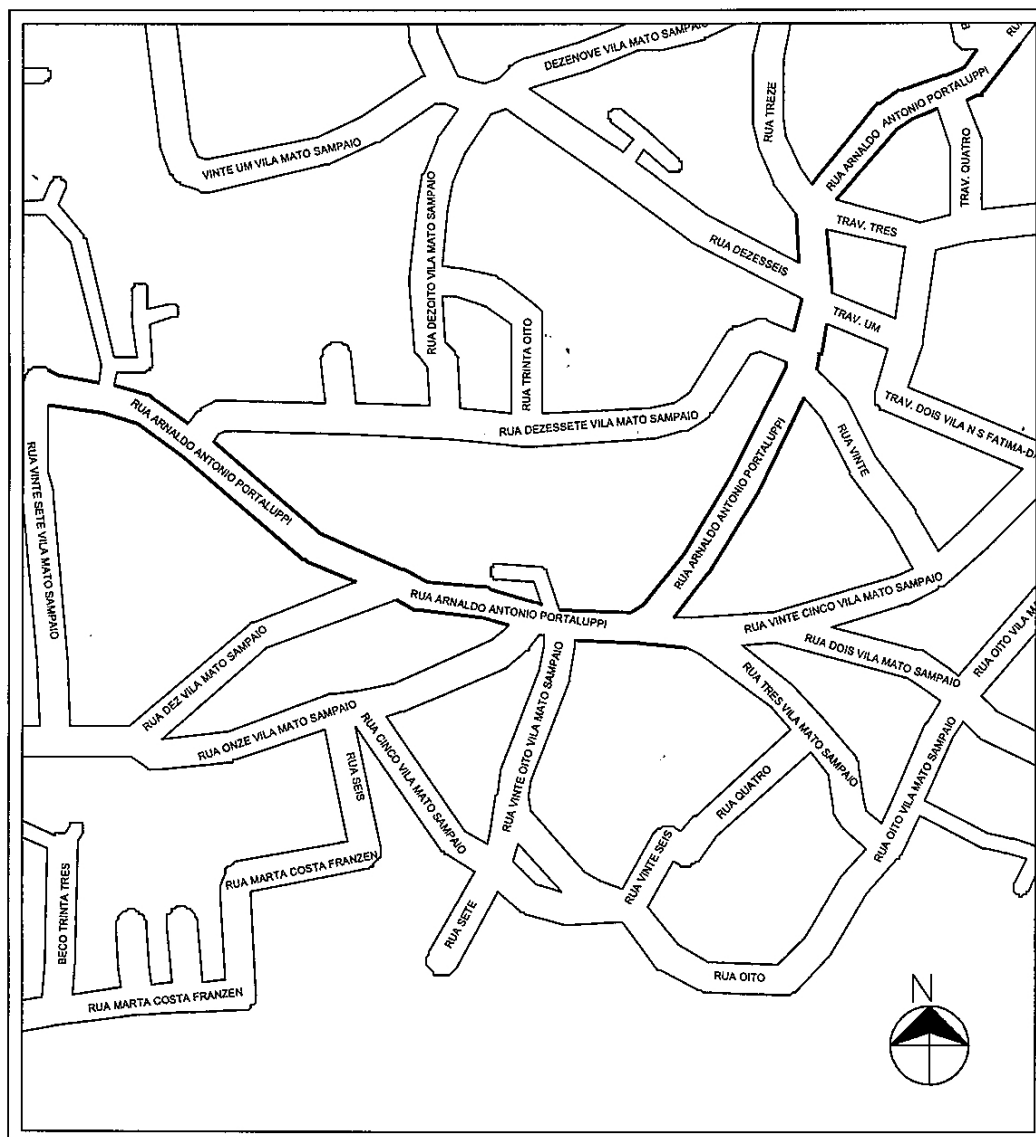
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 21 de novembro de 2012.

José Fortunati,
Prefeito.

Ricardo Effer Gothe,
Secretário do Planejamento Municipal.
Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.

CROQUI



Prefeito Municipal : José Fortunati

Secretário do Planejamento Municipal: Ricardo Effer Gothe

Esta planta é parte integrante da Lei 11.378

Processo: 001.049611.12.7

Data: 21.11.2012